

Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil contra Cirurgiões-Dentistas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Brasil, 2014-2018

Survey of Liability Process jurisprudence against Dentists at the Court of the State of Minas Gerais, Brazil, 2014-2018

DOI:10.34119/bjhrv4n1-209

Recebimento dos originais: 14/12/2020

Aceitação para publicação: 14/01/2021

Daniel Armando Gomes Mendes

Graduado em Odontologia

Departamento de Odontologia – UFVJM

R. da Glória, 187, Bairro Centro, Diamantina - MG, CEP: 39100-000

E-mail: danielarmando14@hotmail.com

Pedro Henrique Prado de Faria

Graduado em Odontologia

Departamento de Odontologia – UFVJM

R. da Glória, 187, Bairro Centro, Diamantina - MG, CEP: 39100-000

E-mail: peddrohprado@gmail.com

João Antônio de Souza Reis

Técnico em Prótese Dentária

Departamento de Odontologia – UFVJM

R. da Glória, 187, Bairro Centro, Diamantina - MG, CEP: 39100-000

E-mail: joao.reis@ufvjm.edu.br

Rodrigo Galo

Professor Doutor em Reabilitação Oral

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP

Avenida do Café, s/n, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14040-904

E-mail: rogal@forp.usp.br

RESUMO

Introdução: Nos últimos anos, nota-se o aumento dos números de processos movidos contra os cirurgiões-dentistas. Isto decorre do não cumprimento de protocolos clínicos conduzidos muitas vezes com imperícia, imprudência e com a falta de ética na sua relação com o paciente. **Objetivo:** levantar e analisar os processos constantes no Tribunal de Justiça de Minas Gerais que tenham como réu o cirurgião dentista entre os anos de 2014 e 2018. **Metodologia:** a pesquisa foi conduzida por meio de busca on-line no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, utilizando as palavras chaves de interesse da pesquisa: “Odontologia; “Danos”; “Morais”; “Materiais”. **Resultados:** foram encontrados 67 processos em que o maior número de processos foi a implantodontia com cerca de 32% deles. Em relação às condenações verificou-se que 59% dos processos instaurados levaram à condenação do profissional. Notou-se que os cirurgiões-dentistas que trabalham como pessoa física foram os que receberam o maior número de processos

totalizando 58,2%. No que diz respeito ao sexo, os profissionais do sexo masculino representaram 47,7% nos números de processos. No período avaliado, observou-se uma tendência de crescimento do número de processos. Conclusão: existe um aumento do número de processos contra cirurgiões-dentistas nos últimos anos no estado de Minas Gerais, principalmente nas especialidades de implantodontia, ortodontia e Cirurgia.

Palavras-chave: Odontologia Legal, Responsabilidade Civil, Decisões Judiciais, Legislação & Jurisprudência

ABSTRACT

Introduction: In recent years, there has been an increase in the number of lawsuits filed against dentists. This stems from the failure to comply with clinical protocols that are often conducted with malpractice, imprudence, and lack of ethics in their relationship with the patient. **Objective:** to survey and analyze the processes contained in the Court of Justice of Minas Gerais that have the dentist as defendant between the years 2014 and 2018. **Methodology:** the research was conducted through an online search on the website of the State Court of Justice from Minas Gerais, using the keywords of interest of the research: "Dentistry"; "Damage"; "Morals"; "Materials". **Results:** 67 cases were found in which the largest number of cases was implantology, with approximately 32% of them. Regarding the convictions, it was found that 59% of the proceedings brought led to the professional's conviction. It was noted that dentists who work as individuals were the ones who received the largest number of cases totaling 58.2%. Regarding sex, male professionals represented 47.7% in the numbers of cases. In the evaluated period, there was a trend of growth in the number of cases. **Conclusion:** there has been an increase in the number of lawsuits against dental surgeons in recent years in the state of Minas Gerais, mainly in the areas of implantology, orthodontics and surgery.

Keywords: Forensic Dentistry, Damage Liability, Judicial Decisions, Legislation & Jurisprudence.

1 INTRODUÇÃO

É notório as transformações que a Odontologia vem tomando nos últimos anos, não somente na perspectiva científica, mas também nas relações humanas. Diante disso, os cirurgiões-dentistas para manter o vínculo com os pacientes estão sujeitos a ter que reparar danos que é causado a outrem quando do cometimento de um ato ilícito (LUCENA, et al., 2015), sendo de grande importância o profissional ter o conhecimento de obrigações administrativa, penal, civil e ética afim de se responsabilizar pelos seus atos (SILVA, 2010).

Toda a relação entre o cirurgião-dentista e paciente sempre foi baseado em um vínculo de segurança e intimidade, mas devido a grandes modificações que vem ocorrendo no serviço de saúde, há um crescimento de insatisfação no atendimento

associados a um aumento nos números de ações cíveis indenizatórias contra o Cirurgião-dentista (LIMA et al., 2012).

Conforme a sociedade avança, a responsabilidade civil vai se tornando gradativamente presente em nossa rotina e está ligada com restituições (KFOURI NETO, 2003). O cirurgião-dentista não está isento da sua responsabilidade, que confere o não cumprimentos de protocolos clínicos, praticado pelo autor, e com imperícia expondo os pacientes à riscos (MEDEIROS; COLTRI, 2014). Com isso, é dever do profissional buscar ressarcimento do agravo, promovendo o equilíbrio causado por ele.

O paciente que se sentir lesado de alguma maneira pelo cirurgião-dentista, possui meios pelos quais possa apelar às ações indenizatória como está previsto no Artigo do Novo Código Civil: “Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.”. No entanto o Cirurgião-dentista poderá recorrer se julgar cabível, a tais ações, pois como está previsto no Artigo 14, § 4º do Código de defesa do consumidor “A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.” O recurso por mérito pode se estender até a segunda instância, sendo analisado por desembargadores, no caso em questão, a segunda instancia é representada pelo Tribunal de Justiça.

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo analisar por meio do banco de dados do Tribunal de Justiça, quais áreas da odontologia possuem maior número de processos instaurados no estado de Minas Gerais, a fim de contribuir para o conhecimento de profissionais da área Odontológica a respeito das situações que geram a responsabilidade civil (SILVA et al., 2020).

2 MATERIAL E MÉTODOS

O estudo foi realizado a partir de uma criteriosa análise sobre processos judiciais relacionados à área odontológica, esses processos envolviam Cirurgiões-Dentistas, Clínicas Odontológicas e Instituições de Ensino Lato Sensu, por meio de busca on-line na base de dados públicos dos dados em processos de segunda instância do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais, tendo a busca dos processos realizada no site do TJ-MG: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS). Foram selecionados aos processos que tiveram início no ano de 2014 até o ano de 2018, em que cirurgiões dentistas eram réus.

Dessa forma, foram selecionados e coletados processos que possuíam as palavras chaves importantes para o interesse da pesquisa tais como: “ODONTOLOGIA; “DANOS”; “MORAIS”; “MATERIAIS”. Pesquisa em: “INTEIRO TEOR”. Ordenado por: “DATA DE JULGAMENTO”. Data do julgamento: “Data de julgamento inicial: 01/01/2014”, “Data de julgamento final: 31/12/2018”. Não foram assinalados termos relacionados e os demais campos foram deixados em branco.

Os itens incluídos na pesquisa foram apenas processos que envolviam cirurgiões-dentistas, clínicas odontológicas e instituição de ensino, pessoas físicas e/ou jurídicas como réu. A análise buscou identificar dentro da amostra apenas itens a respeito, com coleta dos seguintes dados: (1) Caracterização dos réus; (2) Condenação; (3) Áreas da Odontologia com o maior número de citações; (4) Áreas da Odontologia com o maior número de condenação; (5) o ano do processo; e (6) outros dados que contribuam com a pesquisa. Processos relacionados a áreas que não correspondiam com o interesse da análise foram excluídas da amostra, tais como: (1) Processos onde se trata de ônus da prova ou áreas afins; (2) custeio com tratamentos odontológicos em geral (após lesão corporal, por exemplo); (3) financiamento estudantil em curso de Odontologia; (4) cobertura de tratamento odontológico por parte de seguradoras e materiais inconclusivos. A pesquisa foi realizada por dois pesquisadores treinados, durante o período de quatro meses.

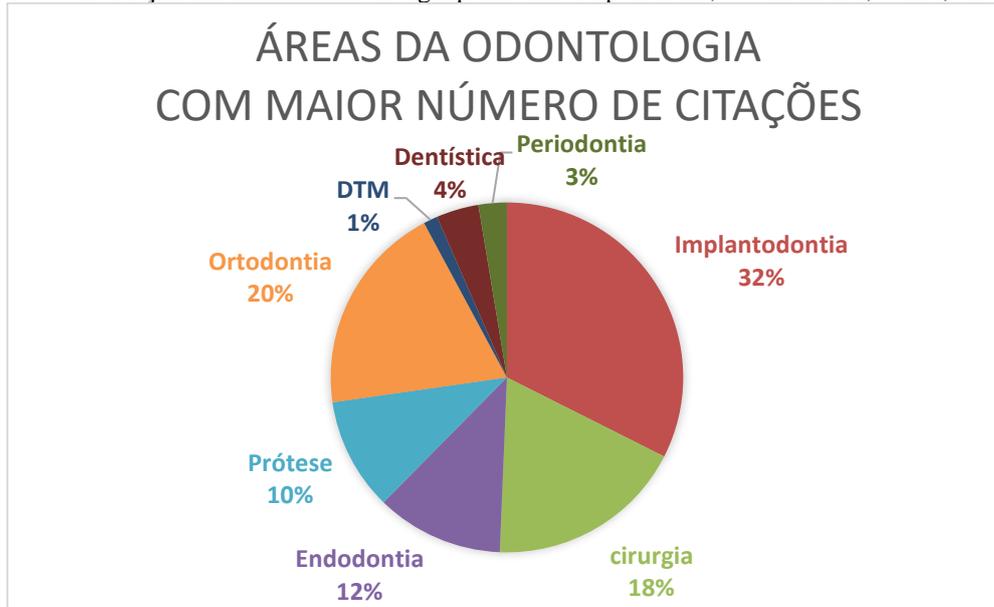
Os resultados foram expressos e analisados por meio de estatística descritiva. Foi utilizado o programa Microsoft Excel® (Windows XP, Microsoft, EUA) para tabular e organizar os dados.

3 RESULTADOS

O estudo foi composto por 181 espelhos de acórdãos com os critérios utilizados na pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que resultou em 67 processos que contemplavam o interesse da pesquisa envolvendo Cirurgiões-Dentistas, pessoa física e/ou jurídica, e instituições de ensino (*Lato senso*), os demais processos envolviam áreas que não eram alvo da pesquisa.

Ao analisar as áreas da odontologia com o maior número de citações, observou-se que implantodontia, ortodontia e cirurgia foram às áreas com maior número de processos, 32%, 20% e 18% respectivamente, conforme demonstrado na Figura 01.

Figura01- Distribuição das áreas da odontologia presentes nos processos, Minas Gerais, Brasil, 2014-2018.



Com relação às condenações, observa-se que a maioria das ações foram condenatórias 40 (59,70%), enquanto 27 (40,30%) absolveram os cirurgiões dentistas envolvidos. Correlacionando as áreas da odontologia presentes e as condenações encontradas, verificou-se ainda que as áreas com maiores números de citações são também as que apresentaram maiores números de condenação. A implantodontia com 20 (42,55%) condenações, seguida de ortodontia com 10 (21,27%) condenações e cirurgia que aparece com 8 (17,02%) condenações (Tabela 01).

Com relação a caracterização dos réus encontrados na amostra, eles puderam ser distribuídos em 3 classificações, em que se observa a presença de 34,35% (n=23) do sexo masculino, 16,40% (n=11) do sexo feminino e 49,25% (n=33) pessoas jurídicas.

Tabela 01. Distribuição das áreas de especialidade odontológica ao número de condenações, Minas Gerais, Brasil, 2014-2018

Área de especialidade Odontológica	Número de condenações
Implantodontia	20
Cirurgia	8
Endodontia	4
Prótese	3
Ortodontia	10
DTM	1
Dentística	1

Analisando o ano de ocorrência das ações encontradas, 2016 e 2018 foram os anos com maior número de processos, com 15 e 17, respectivamente. Contudo, existe um

aumento no número de processos gradativo nos cinco anos em que se concentra a pesquisa, conforme demonstrado na Figura 02.

Figura 5- Distribuição do número de processos por ano, Minas Gerais, Brasil, 2014-2018



4 DISCUSSÃO

A história dos atendimentos odontológicos conta com uma relação entre o paciente e profissional regida por uma convivência amigável além de confiança mútua, e práticas de boa-fé. Dessa forma não havia reivindicação por parte do paciente em atuar nas decisões do tratamento e o profissional agia com liberdade na escolha dos procedimentos sustentado no seu conhecimento técnico científico (GARBIN et al., 2006; GARBIN et al., 2009). Nos dias atuais, as pessoas passaram a fazer exercer os seus direitos de uma forma mais rígida, essa relação que antes era basicamente apoiada na confiança, hoje se torna uma relação contratual, justificando a importância de um completo prontuário odontológico (BENEDICTO et al., 2010)

Um dos temas que mais despertam preocupação da classe odontológica são os que envolvem à Responsabilidade civil através de ações indenizatórias movidas por seus pacientes insatisfeitos com o tratamento realizado (WANDERLEY E LIMA et al., 2012). O conhecimento acerca da responsabilidade civil e o ato de indenizar visando tanto a prevenção quanto a defesa em processos envolvendo odontólogos é de suma importância para o Cirurgião-Dentista (ROSA et al., 2012).

O acesso à informação aliado a conscientização dos pacientes se deu partir do código de defesa do consumidor (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BRASIL). O profissional modificou sua postura quanto aos procedimentos odontológicos

buscando adaptação, uma vez que houve uma maior responsabilização quanto aos serviços realizados (CAVALCANTI et al., 2011; SILVA, 2010), principalmente associado ao aumento do número de processos contra cirurgiões dentistas ao decorrer dos anos (KATO et al., 2008; ZANIN et al, 2016; MAGALHÃES et al., 2019; SILVA et al., 2020). Fato verificado na pesquisa, pois o número de processos vem aumentando e mantendo uma linha alta desde 2015.

Deste modo, o cirurgião dentista deve estar atendo aos procedimentos e na conduta clínica, respaldado numa técnica coerente e de forma diligente, lembrando que, em um processo, a unidade fundamental é o prontuário odontológico (SIMONETTI et al., 1999).

No cenário desse estudo foram analisados 67 processos dos quais a área de maior ações ajuizadas contra os Cirurgiões-dentistas foi a implantodontia com 32%, em consonância com os estudos de Wanderley e Lima et al. (2012) que apresentaram dados no Brasil 11,53% e de Rosa et al. (2012) que apresentaram valores de 22% no estado de São Paulo. Para justificar esses dados Cruz e Cruz (2008) diz, que a ortodontia, prótese e a implantodontia são as áreas da odontologia com maiores números de ações judiciais nos Tribunais, por serem áreas que as práticas clínicas aplicadas são mais onerosas, por serem tratamentos que demandam um maior tempo e envolvem estética, que todos eles têm procedimentos julgados questionáveis e que há uma maior quantidade de profissionais exercendo a especialidade sem a perícia clínica necessária. Santoro et al. (2007) complementam relatando que, a obtenção de um resultado ótimo estético em implantodontia não é tão simples, por dois motivos: a primeira é a complexidade de restaurar a linha fina do tecido gengival mole e a segunda é que os tecidos moles não se fixam a superfície do implante, como ocorre ao elemento dentário, sujeitando a exposição da margem metálica do implante.

O estudo também apresenta alto valores para a ortodontia, sendo a segunda maior área com 20%. Assim como encontrado por Zanin et al. (2016), que tiveram em seu trabalho a ortodontia com a segunda maior área da odontologia com processos judiciais.

No que diz respeito ao número de condenações o presente estudo revela que dos 67 processos analisados 40 foram condenados e 27 inocentados. O resultado permite deduzir que na maioria dos casos o cirurgião dentista foi condenado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o que acende um sinal de alerta. Segundo Wanderley e Lima et al. (2012) o estado de Minas Gerais figura em 3º lugar entre os estados que mais possuem apelações cíveis contra o cirurgião dentista.

Nesse estudo, entre os 67 processos acionados, 49,25% deles foram somente contra a pessoas jurídicas, e em 34 (50,75%) dos demais casos havia pessoas física envolvida. O que possivelmente se justifica por conta da maioria dos profissionais atuarem como pessoa jurídica. Contudo, Rosa et al.(2012) em seu estudo mostra 62% dos processos contra somente pessoas físicas de São Paulo e 40% com o envolvimento de pessoa jurídica, relação próxima ao do presente estudo. Profissionais do sexo masculino tiveram o maior número de processos com 23 (34,32%) masculino. Contudo, podemos pode-se observar que, maior número de profissionais do sexo masculino foi encontrado no estudo de Rosa et al. (2012) onde 76,9% da amostra era composta pelo sexo masculino.

Cirurgiões dentistas tem enfrentado um crescente número de ações movidas por seus pacientes, em sua grande maioria as ações são fundamentadas no tipo de obrigação em que os cirurgiões-dentistas assumem, a falta de diálogo entre as partes e a falta de documentação indispensável para a odontologia (DE PAULA et al., 2012; FERREIRA.et al., 2018).

5 CONCLUSÃO

Diante a análise dos dados possibilitou-se concluir que, há um aumento do número de processos contra cirurgiões-dentistas nos últimos anos no estado de Minas Gerais, principalmente nas especialidades de implantodontia, ortodontia e Cirurgia.

REFERÊNCIAS

BENEDICTO, Eduardo de Novaes et al. A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. **Odonto**. v. 18, n. 38, p. 41-50, 2010.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. Acesso em: 15 agosto. 2018.

BRASIL. **Lei Nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990. Institui o Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8078.htm>. Acesso em: 20 agosto. 2018.

CAVALCANTI, Alessandro Leite et al. Odontologia e o Código de Defesa do Consumidor: análise dos processos instaurados contra cirurgiões-dentistas e planos odontológicos em Campina Grande – Paraíba. **Revista de Odontologia da UNESP**. v. 40, n.1, p. 6-11, 2011.

CRUZ, Ricardo Machado; CHAVES CRUZ, Carla Pádua Andrade. Administração de riscos na prática ortodôntica: como evitar problemas legais. **Revista Dental Press de Ortodontia e Ortopedia Facial**. Maringá, v. 12, n. 1, p. 141-156, 2008.

GARBIN, Cléa Adas Saliba et al. Estudo da percepção de cirurgiões-dentistas quanto a natureza da obrigação assumida na prática odontológica. **Revista de Odontologia da UNESP**. v. 35, n. 2, p. 211-215, 2006.

GARBIN, Cléa Adas Saliba et al. A responsabilidade profissional do cirurgião-dentista segundo a opinião de advogados. **Revista de Odontologia da UNESP**. v. 38, n. 2, p. 129-134, 2009.

KATO, Melissa Thiemi et al. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. **Revista de Odontologia da Universidade Cidade de São Paulo**, v. 20, n. 1, p. 66-75, jan./abr. 2008.
KFOURI NETO, Miguel. **Responsabilidade civil do médico**. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LIMA, Renally Bezerra Wanderley et al. Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil Contra Cirurgiões-Dentistas nos Tribunais de Justiça Brasileiros. **Revista Brasileira de Ciências da Saúde**. João Pessoa, v. 16, n. 1, p. 49-58, 2012

LUCENA, Mara Ilka Holanda Medeiros; BATISTA, Jessica Holanda de Medeiros. A responsabilidade civil do cirurgião dentista frente a processos de ordem jurídica: uma revisão. **Revista InterScientia**, v. 3, n. 1, p. 82-94, jan./jun. 2015.

MAGALHÃES, Luciana Vigorito; COSTA, Paula Barreto; SILVA, Ricardo Henrique Alves. Análise dos processos indenizatórios envolvendo a odontologia na grande Vitória, Espírito Santo, Brasil. **Revista Brasileira de Odontologia Legal- RBOL**, v.6, n.2, p.13-20. 2019.

MEDEIROS, Urubatan Vieira de; COLTRI, André Ricardo. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 71, n. 1, p. 10-16, 2014.

ROSA, Flavia Mariana et al. Danos materiais e morais em processos envolvendo cirurgiões-dentistas no estado de São Paulo. **Revista da Faculdade de Odontologia-UPF**, v. 17, n. 1, p. 26-30, 2012.

SANTORO, Valeria et al. Estética e implantologia: aspectos médico-legais. **Minerva Stomatologica**. v. 2, n. 1-2, p. 45-51, 2007.

SILVA, Ricardo Henrique Alves da. **Orientação profissional para o cirurgião dentista: Ética Legislação**. 1 ed., 1 tir. São Paulo: Santos, 2010.

SILVA, Ricardo Henrique Alves da et al. Levantamento e análise de processos de responsabilidade civil do cirurgião-dentista no município do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2010-2017. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 5, p. 11645-11658, set. /out. 2020.

SIMONETTI, Francisco Atila Araújo. Responsabilidade civil do cirurgião dentista. **Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas**. São Paulo, v. 53, n. 6, p. 449-451, nov./dez. 1999.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Processo eletrônico. Disponível em: < <http://www.tjmg.jus.br> >. Acesso em: 12 março 2018.

ZANIN, Alice Aquina; HERRERA, Lara Maria; MELANI, Rodolfo Francisco Haltenhoff. Civil liability: characterization of the demand for lawsuits against dentists. **Brazilian Oral Research**, v. 30, n.1, p. 1-8, 2016.

WANDERLEY E LIMA, Renally Bezerra et al. Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil Contra Cirurgiões Dentistas nos Tribunais de Justiça Brasileiros. **Revista Brasileira de Ciências da Saúde**. v. 16, n. 1, p. 49-58. 2012.